

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
Avenida Tenente Raimundo Rocha, 1639, Cidade Universitária
Juazeiro do Norte - CE, 63.048-080
(88) 3221 9200

CHAMADA PÚBLICA
Nº 001/2022 - PROPLAN/UFCA

A Pró – Reitoria de Planejamento, no uso de suas atribuições legais, torna público o interesse da Universidade Federal do Cariri em firmar Acordo de Cooperação Técnica, sem ônus para a Administração Pública, com Associação ou Cooperativa responsável por recebimento de Resíduos Sólidos Recicláveis, exceto resíduos eletrônicos e óleo de cozinha.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O objetivo da Universidade Federal do Cariri é promover a Chamada Pública de Associações de Catadores de Resíduos Recicláveis, que tem por finalidade adquirir os Resíduos Sólidos Recicláveis oriundos das atividades da Instituição, exceto resíduos eletrônicos e óleo de cozinha.

1.2 A presente Chamada Pública destina-se a viabilização de Acordo de Cooperação Técnica (anexo II) junto a Associação ou Cooperativa de Catadores de Resíduos Sólidos Recicláveis responsáveis por dar destinação ambientalmente adequada aos resíduos recebidos, sem causar riscos ao meio ambiente.

1.3 O prazo para o Acordo de Cooperação é de 5 anos.

1.4 As Associações ou Cooperativas selecionadas ficaram responsáveis por coletar os resíduos oriundos dos *campi* de Barbalha, Brejo Santo e Icó referentes à Universidade Federal do Cariri, exceto resíduos eletrônicos e óleo de cozinha.

1.5 As despesas relativas à participação no Chamamento Público serão de responsabilidade do interessado.

1.6 Só pode haver participação do certame as associações ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis que seguem o disposto na prescrição do art. 40º, parágrafo único, do Decreto nº10.936/2022, conforme descrito abaixo:

Parágrafo único. Estarão aptas a coletar os resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e pelas entidades da administração pública federal, direta e indireta, as associações e as cooperativas de catadores de materiais recicláveis que:

I - sejam formalmente constituídas por catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis;

II - possuam infraestrutura para realizar a triagem e a classificação dos resíduos recicláveis descartados;

III - apresentem o sistema de rateio entre os associados e os cooperados; e

IV - estejam regularmente cadastradas e habilitadas no Sinir.

1.7 A Associação ou Cooperativa selecionada, ao assinar o Acordo de Cooperação, se compromete a coletar mensalmente os resíduos em datas previamente agendadas.

1.8 Não haverá ônus para a Universidade Federal do Cariri em nenhuma etapa deste projeto.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
Avenida Tenente Raimundo Rocha, 1639, Cidade Universitária
Juazeiro do Norte - CE, 63.048-080
(88) 3221 9200

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições deverão ser formalizadas através de entrega da documentação exigida conforme o item 3 deste Edital à Coordenadoria de Gestão da Sustentabilidade (CGS) - PROPLAN, localizado na UFCA - Campus Juazeiro do Norte, bloco I, sala I 305 ou pelo e-mail sustentabilidade.proplan@ufca.edu.br.

2.2. Do prazo de Inscrições

As inscrições deverão ser realizadas entre os dias **01/05/2022** e **01/06/2022**.

3. DOS DOCUMENTOS

3.1 As Associações ou Cooperativas interessadas em celebrar Acordo de Cooperação Técnica com a UFCA, deverão realizar a entrega da documentação listada a seguir, juntamente à Carta de Intenção (anexo I) à Coordenadoria de Gestão da Sustentabilidade no prazo determinado no item 2.2. A documentação necessária para se efetivar inscrição está listada a seguir:

- a. Estatuto ou Contrato Social;
- b. Declaração da existência de infra - estrutura para realização da triagem dos resíduos (anexo III);
- c. Declaração da existência do sistema de rateio entre os associados ou cooperados (anexo IV);
- d. Comprovação de sede na Região Metropolitana do Cariri ou em município que possua *campus* da UFCA.

OBS: Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas Federais, Estaduais ou Municipais, certidões positivas com efeito de negativas que noticiem em seu corpo os débitos que estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

3.2 As certidões deverão permanecer válidas durante toda a elaboração e execução dos projetos.

3.3 Uma vez atendidas as exigências do item 3.1, as associações ou cooperativas poderão apresentar outras documentações, as quais terão caráter classificatório. São elas:

Descrição	Critérios	Bonificações
Comprovante referente ao tempo de experiência com trabalhos de coleta de Resíduos Sólidos Recicláveis	A cada ano de experiência	1 ponto - referente a cada ano de experiência
Ser constituída por catadores de materiais recicláveis que tenham a catação como forma única de renda	() Sim () Não	Sim- 1 ponto Não - 0 pontos

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
Avenida Tenente Raimundo Rocha, 1639, Cidade Universitária
Juazeiro do Norte - CE, 63.048-080
(88) 3221 9200

4. DO NÚMERO DE INSTITUIÇÕES A SEREM SELECIONADAS

4.1 Uma Comissão Julgadora avaliará toda a documentação apresentada pelas associações ou cooperativas e classificará as mesmas. Em caso de empate, será convocado um representante de cada Associação ou Cooperativa, o qual passará pela etapa de arguição presencial, no campus Juazeiro do Norte, a ser realizada pela Comissão Julgadora e, assim, as associações ou cooperativas serão classificadas.

4.2 Após a classificação das Associações ou Cooperativas e ao critério da Administração Superior, será definido se apenas uma Associação ou Cooperativa executará os projetos nos campi selecionados, ou se serão convocadas quantas associações ou cooperativas forem necessárias, ou seja, de maneira descentralizada.

5. COMUNICAÇÃO DOS RESULTADOS PRELIMINARES

O resultado preliminar será divulgado no endereço <http://www.ufca.edu.br/>, no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da data de encerramento do período das inscrições.

6. A INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

Os proponentes possuem um prazo de 5 (cinco) dias, a partir da divulgação do resultado preliminar, para dar entrada na interposição de recursos (anexo V), conforme previsto no Decreto nº 8.726/2016, art. 18.

Os resultados da interposição de recursos serão divulgados no endereço <http://www.ufca.edu.br/>, no prazo de até 5 (cinco) dias, a partir do encerramento do prazo de interposição.

7. COMUNICAÇÃO DOS RESULTADOS FINAIS

Os resultados finais serão divulgados no endereço <http://www.ufca.edu.br/>, no prazo de até 5 (cinco) dias após a publicação dos resultados da interposição de recursos.

Caso a proponente vencedora seja desclassificada por inobservância aos critérios do Edital as demais proponentes, de acordo com a ordem de classificação no certame, poderão celebrar o acordo de cooperação, conforme previsto no Decreto nº 8.726/2016, art. 7.

8. DA CONTRAPARTIDA DA UFCA

A Universidade Federal do Cariri compromete-se com os parceiros que firmarem o acordo de cooperação técnica a:

- a. Dar ampla divulgação às parcerias firmadas, por meio de mídias eletrônicas.
- b. Possibilitar o acesso às suas instalações para a realização dos trabalhos necessários, disponibilizando um técnico para acompanhar os serviços realizados.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
Avenida Tenente Raimundo Rocha, 1639, Cidade Universitária
Juazeiro do Norte - CE, 63.048-080
(88) 3221 9200

9. DO CASO DE DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

Em caso de descumprimento das obrigações assumidas e estabelecidas no Plano de Trabalho, a Associação ou Cooperativa vencedora estará sujeita às seguintes sanções, de acordo com o Decreto nº 8.726/2016, art. 71:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária; e
- c) Declaração de inidoneidade.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

A Universidade Federal do Cariri poderá, a qualquer momento e sem aviso prévio, revogar este Edital. Todo o procedimento deste Edital está vinculado à Lei 13.019/2014 e Decreto nº 8.726/2016.

11. DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos neste Edital serão dirimidos pela Coordenadoria de Gestão da Sustentabilidade (CGS/UFCA).

Juazeiro do Norte - CE, 28 de março de 2022.

Pró-Reitor de Planejamento e Orçamento
Juscelino Pereira Silva

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
Avenida Tenente Raimundo Rocha, 1639, Cidade Universitária
Juazeiro do Norte - CE, 63.048-080
(88) 3221 9200

ANEXO I

CARTA DE INTENÇÃO

Em razão ao chamamento público de número **001/2022 PROPLAN/UFCA**, manifestamos interesse em firmar o Acordo de Cooperação Técnica com a Universidade Federal do Ceará, nos termos da Lei nº 9.991, de 24 de julho de 2000, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas específicas, para o recebimento de resíduos recicláveis, exceto resíduos eletrônicos e óleo de cozinha, produzidos pela UFCA, no âmbito das Chamadas Públicas.

Em ___/___/2022

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
Avenida Tenente Raimundo Rocha, 1639, Cidade Universitária
Juazeiro do Norte - CE, 63.048-080
(88) 3221 9200

ANEXO II

**ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE
ENTRE SI CELEBRAM A
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
(UFCA) E**

A Universidade Federal do Cariri, com sede na Av. Tenente Raimundo Rocha, Nº 1639, CEP: 63.040-360, bairro Cidade Universitária, na cidade de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, CNPJ 18.621.825/0001-99, neste ato representada pelo Reitor Professor Ricardo Luiz Lange Ness, nos termos do Regimento geral da Universidade Federal do Ceará, tutora da Universidade Federal do Cariri, conforme Termo de Cooperação publicado no D.O.U, Nº 133, Seção 3, p. 54 em 12/07/2013 e, de outro lado, a (o) _____ daqui em diante denominado(a) Conveniada, pessoa jurídica de direito _____ (INCLUIR A PERSONALIDADE JURÍDICA), desenvolvendo atividade no ramo _____ sediada na Rua _____, bairro _____, CEP _____, Fone _____ E-mail _____ Cidade de _____, Estado _____ CNPJ nº _____, neste ato representado pelo seu _____ (INCLUIR O CARGO E O NOME COMPLETO), CPF _____, RG _____ e tendo em vista as disposições da Lei n.º 9.394 de 20 de dezembro de 1996 em seu Art. 53, inciso VII e da Lei 8666 de 21 de Junho de 1993 em seu Art. 116 e, em conformidade com outros dispositivos legais, resolvem celebrar este Acordo de Cooperação nas seguintes bases e condições:

CONSIDERANDO QUE:

- A _____ (NOME DA ASSOCIAÇÃO OU COOPERATIVA) é uma Associação ou Cooperativa especializada na coleta e recebimento de resíduos sólidos recicláveis, exceto resíduos eletrônicos e óleo de cozinha.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Acordo de Cooperação tem por objeto estabelecer o compromisso de celebrar o acordo de cooperação técnica para recebimento dos resíduos sólidos recicláveis oriundos das atividades desenvolvidas pela UFCA, exceto resíduos eletrônicos e óleo de cozinha.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETOS

A implementação dos Projetos no âmbito desta Cooperação se darão através de Projetos específicos ou Planos de Trabalhos, aprovados por um mútuo acordo das partes convenientes, observadas, sempre, as cláusulas e condições constantes deste Acordo de Cooperação e da

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
Avenida Tenente Raimundo Rocha, 1639, Cidade Universitária
Juazeiro do Norte - CE, 63.048-080
(88) 3221 9200

legislação vigente cabível.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICÍPES

Para implantação e desenvolvimento dos projetos a serem implementados em decorrência deste Acordo, os partícipes se comprometem mutuamente e assim estabelecem as obrigações de:

- a) Transmitir um ao outro, com a máxima presteza, todas as informações necessárias ao bom e fiel andamento das atividades descritas no Plano de Trabalho, observando-se sua forma, conteúdo e prazos assim estabelecidos;
- b) Indicar profissional(is) de notória competência para acompanhar as ações e objetivos decorrentes deste acordo de cooperação, bem como dirimir eventuais dúvidas na execução do projeto;
- c) Promover reuniões de avaliação sobre o andamento das atividades previstas neste acordo;
- d) Comparecer, nas datas e locais previamente agendados, através de representantes, para a realização de exames e esclarecimentos de qualquer problema relacionado à execução do objeto do presente acordo;
- e) Respeitar e fazer com que seus colaboradores, próprio ou contratado, respeitem a legislação e as normas internas de Segurança, Meio Ambiente, Saúde e Medicina do Trabalho, nas instalações onde serão desenvolvidas as atividades do projeto, bem como àquelas descritas no Plano de Trabalho;
- f) Não divulgar dados e/ou informação sobre o projeto, salvo mediante a prévia autorização por escrito da outra parte, ressalvadas a meras notícias de existência deste acordo;
- g) Responsabilizar-se integralmente pelo cumprimento do acordo, não sendo esse encargo, sob nenhuma forma, diminuído ou dividido pela eventual participação de terceiros, mesmo que contratados pelos partícipes.

CLÁUSULA QUARTA - DO CASO DE DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

Em caso de descumprimento das obrigações assumidas e estabelecidas no Plano de Trabalho, a associação ou cooperativa vencedora estará sujeita às seguintes sanções, de acordo com o Decreto nº 8.726/2016, art. 71:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária; e
- c) Declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

O acordo de cooperação vigente não trará nenhum ônus para a UFCA, ficando a responsabilidade apenas de doar os resíduos recicláveis produzidos na instituição. Os recursos financeiros arrecadados pela Associação ou Cooperativa receptora dos resíduos serão destinados apenas à própria Associação ou Cooperativa.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
Avenida Tenente Raimundo Rocha, 1639, Cidade Universitária
Juazeiro do Norte - CE, 63.048-080
(88) 3221 9200

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA

Este Acordo de Cooperação terá vigência de 5 (cinco) anos, a partir da data da sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES REMANESCENTES

O término da vigência deste instrumento não afetará o cumprimento dos termos acordados em vigor, que serão implementados até sua conclusão, a menos que os partícipes decidam de forma diversa.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

O presente Acordo de Cooperação vigorará a partir da data de sua assinatura, podendo, no entanto, ser denunciado nas hipóteses legais cabíveis, e a qualquer tempo, desde que qualquer das partes convenientes assim vir a entender e à outra dê ciência, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Nos termos do art. 109, I, da Constituição Federal, o foro competente para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes deste Acordo é o da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Juazeiro do Norte, Ceará.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

Este Acordo será publicado, em extrato, nos Diários Oficiais da União, no prazo estabelecido no parágrafo único, art. 61, da Lei nº 8.666/93.

E, por acharem justos e acertados, os convenientes assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e para um só fim, o que o fazem na presença de testemunhas que a tudo assistiram e que também assinam abaixo, para que o mesmo produza os efeitos legais desejados.

Juazeiro do Norte(CE), ___ de _____ de 2022.

Ricardo Luiz Lange Ness
Reitor da Universidade Federal do Cariri

(NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE)

(CARGO E NOME DA INSTITUIÇÃO)

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
Avenida Tenente Raimundo Rocha, 1639, Cidade Universitária
Juazeiro do Norte - CE, 63.048-080
(88) 3221 9200

Testemunha:

NOME: _____

CPF: _____

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
Avenida Tenente Raimundo Rocha, 1639, Cidade Universitária
Juazeiro do Norte - CE, 63.048-080
(88) 3221 9200

ANEXO III

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que a _____,
portador do CNPJ _____, apresenta infra - estrutura suficiente para a
realização da triagem dos resíduos e classificação dos resíduos recicláveis recebidos.

Juazeiro do Norte(CE), ___ de _____ de 2022.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
Avenida Tenente Raimundo Rocha, 1639, Cidade Universitária
Juazeiro do Norte - CE, 63.048-080
(88) 3221 9200

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que a _____, portador do CNPJ _____, apresenta existência do sistema de rateio entre os associados e cooperados quanto às quantias recebidas provenientes da venda dos resíduos recebidos.

Juazeiro do Norte(CE), ___ de _____ de 2022.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
Avenida Tenente Raimundo Rocha, 1639, Cidade Universitária
Juazeiro do Norte - CE, 63.048-080
(88) 3221 9200

ANEXO V

INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

Recurso contra decisão relativa à chamada pública nº _____, publicado no edital nº _____ e em suas retificações, realizado pela Pró-Reitoria de Planejamento e Orçamentos da Universidade Federal do Cariri.

Eu, _____ (nome completo do representante legal da associação ou cooperativa concorrente), portador do documento de identidade nº _____ representante legal da associação/cooperativa _____ (nome da associação ou cooperativa), portadora do CNPJ nº _____, proponente da chamada pública nº _____/2022 PROPLAN/UFCA, apresento recurso contra decisão da Coordenadoria de Gestão da Sustentabilidade da Universidade Federal do Cariri.

A decisão objeto de contestação é

(explicitar a decisão que está contestando).

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:

Juazeiro do Norte (CE), ____ de _____ de 2022.

Assinatura do representante legal

Recebido em ____ de _____ de 2022

por _____
(Assinatura e cargo/função do servidor que receber o recurso)